



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
JUIZ DE FORA PREVIDÊNCIA
EDITAL Nº 001/2025 - JPREV

A Junta Eleitoral, instituída através da Portaria n.º 6/2025 - JFPREV, de 07 de maio de 2025, torna público o edital da eleição eletrônica, por meio de votação on-line, dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Autarquia Previdenciária para o quadriênio 2025 – 2029.

1- DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital a eleição dos membros que formarão o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal da Juiz de Fora Previdência (JFPREV), que atuarão, conjuntamente com a Diretoria Executiva, na Estrutura de Governança da JFPREV no quadriênio 2025-2029.

1.2. O Conselho de Administração é o órgão colegiado de deliberação superior do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e será composto por 4 (quatro) conselheiros titulares e por 4 (quatro) suplentes, procedentes dos segurados vinculados ao RPPS do Município de Juiz de Fora, eleitos por voto direto e secreto, além de 3 (três) Conselheiros Patronais Natos, procedentes da Administração Pública Direta, correspondendo, respectivamente, aos Secretários responsáveis pelos segmentos de Planejamento, Fazenda e Recursos Humanos.

1.3. O Conselho Fiscal é o órgão colegiado que cuida da fiscalização dos atos administrativos praticados pela Diretoria Executiva do RPPS e será composto por 4 (quatro) conselheiros titulares e por 4 (quatro) suplentes, oriundos dos segurados vinculados ao RPPS do Município de Juiz de Fora, eleitos por voto direto e secreto.

2- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Fica convocada a eleição eletrônica, por meio de votação on-line, para a escolha dos membros eleitos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do RPPS do Município de Juiz de Fora para o quadriênio 2025 – 2029.

2.2. O sistema eletrônico de votação on-line receberá os votos dos eleitores das 12h do dia 03 até as 12h do dia 07 de novembro de 2025 no endereço eletrônico **eleicaojfpPrev.pjf.mg.gov.br**.

2.3. O processo de seleção será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital, sendo certo que a participação de qualquer candidato implicará na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento e na legislação pertinente.

3- DA JUNTA ELEITORAL

3.1. Fica constituída a Junta Eleitoral, órgão responsável pela organização e realização do Processo Eleitoral de que trata este Edital, a qual adotará as seguintes providências

relacionadas à realização do pleito, conforme Portaria nº 6/2025 – JFPREV, de 07 de maio de 2025:

- a) dar publicidade aos atos relacionados ao Processo Eleitoral;
- b) elaborar e publicar os formulários padronizados para preenchimento dos candidatos nas matérias relacionadas ao Processo Eleitoral;
- c) requisitar pessoas, materiais e equipamentos necessários à realização do pleito Eleitoral;
- d) receber as inscrições dos candidatos no processo eleitoral;
- e) decidir sobre o registro da candidatura dos inscritos;
- f) deliberar sobre pedidos de reconsideração;
- g) publicar a lista final de candidatos inscritos;
- h) homologar o resultado do pleito;
- i) promover, mediante ato administrativo próprio, a solução das questões relativas ao Processo Eleitoral que não estejam disciplinadas expressamente no presente Edital.

4- DA PUBLICIDADE

4.1. A publicidade dos atos administrativos relacionados ao Processo Eleitoral previsto neste Edital será realizada mediante a utilização, alternativamente, dos seguintes meios de comunicação:

- a) Diário Oficial Eletrônico do Município (Atos de Governo), disponível em **www.pjf.mg.gov.br**;
- b) quadro de avisos dos Próprios Municipais, quando couber;
- c) sítio eletrônico do Município de Juiz de Fora (**www.pjf.mg.gov.br**) na rede mundial de computadores;
- d) demais meios institucional e usualmente utilizados pela Administração Pública Municipal na comunicação com os servidores públicos municipais.

5- DO PROCESSO ELEITORAL ELETRÔNICO

5.1. Serão eleitos para cada Conselho 4 (quatro) Conselheiros titulares e suplentes em igual número.

5.2. Serão considerados eleitores todos os segurados previstos pelo art. 20 da Lei Complementar nº 115, de 04 de julho de 2020.

5.3. O eleitor exercerá o seu direito ao voto através da utilização de sistema eletrônico de votação on-line conectado à rede mundial de computadores.

5.4. A cédula eletrônica de votação assegurará a inviolabilidade do voto mediante:

- a) acesso pessoal e restrito do eleitor ao sistema eletrônico de votação on-line;
- b) preenchimento de campo reservado ao número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do eleitor, seguido de lançamento da senha cadastrada pelo eleitor previamente no sistema de cadastro de senha do sistema de votação on-line para a eleição eletrônica 2025 dos Conselhos de Administração e Fiscal da JFPREV.

5.5. O cadastro prévio da senha para acesso ao sistema de votação on-line será realizado das 12h do dia 10 às 18h do dia 28 de outubro de 2025 no endereço eletrônico **senhaeleicaojfpjev.pjf.mg.gov.br**.

5.6. Para realizar o cadastro da senha para a utilização do sistema de votação on-line, o eleitor deverá acessar o endereço eletrônico **senhaeleicaojfpjev.pjf.mg.gov.br**. No campo “CPF”, deverá digitar o número de seu CPF (somente números). No campo “Senha”, deverá digitar a data de nascimento (somente números) seguida do número de seu CPF (somente números). Após registro da senha no sistema, o eleitor receberá uma mensagem em sua conta de e-mail, informada durante o processo de cadastro da senha, com uma mensagem para confirmar a solicitação realizada.

5.7. É da inteira responsabilidade do eleitor informar uma conta de e-mail ativa para a realização da validação do cadastro de senha para acesso ao sistema de votação on-line da eleição eletrônica dos Conselhos da JFPREV.

5.8. O uso da senha cadastrada identificará e comprovará a votação do eleitor.

5.9. Os eleitores que possuem duplo vínculo funcional votarão uma única vez.

5.10. O voto será registrado em cédula eletrônica gerada por sistema eletrônico de votação, que conterá os seguintes campos específicos para que o eleitor registre o seu voto:

- a) nome do candidato;
- b) número de identificação do candidato;
- c) foto do candidato;
- d) identificação do Conselho para o qual o candidato concorre.

5.11. A cédula eletrônica de votação ficará estritamente disponível no sistema na data e horários de votação previstos neste Edital.

5.12. Cada eleitor poderá votar uma única vez e em apenas 1 (um) candidato para as funções de Conselheiro de Administração e Conselheiro Fiscal.

6- DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

6.1. Os candidatos a Conselheiro de Administração e a Conselheiro Fiscal e os integrantes da lista de suplentes deverão demonstrar o preenchimento das seguintes condições de elegibilidade:

- a) encontrarem-se revestidos de capacidade para a prática de todos os atos da vida civil;
- b) encontrarem-se na condição de segurados do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juiz de Fora;
- c) serem dotados de estabilidade funcional, no cargo efetivo em que estiverem ocupando, na data da inscrição de sua candidatura;
- d) não desempenhar cargo eletivo remunerado;
- e) serem detentores de formação de Nível Superior;
- f) não terem sofrido condenação judicial em matéria penal transitada em julgado;
- g) não terem sofrido condenação judicial transitada em julgado pela prática de ato de improbidade administrativa, assim definido na legislação específica;
- h) não terem incidido em alguma das situações de inelegibilidade previstas no inciso I do *caput* do artigo 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;
- i) não terem cometido, no período anterior ao do pedido de registro da candidatura,

infração disciplinar, assim definida pela legislação municipal aplicável à espécie, apurada em regular processo administrativo em que tenha sido garantido o exercício do direito à ampla defesa e ao contraditório, transitado em julgado administrativamente;

j) não guardarem entre si relação conjugal ou de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com membro da Diretoria Executiva da JFPREV;

l) o segurado que for eleito para integrar qualquer um dos colegiados e for reeleito 4 (quatro) anos depois para exercer novo mandato no mesmo colegiado será inelegível na eleição subsequente para integrar pela 3ª (terceira) vez consecutiva o mesmo colegiado, podendo ser eleito para integrar outro conselho.

6.2. As condições de elegibilidade previstas neste Edital serão comprovadas mediante a seguinte documentação:

6.2.1. Para as condições de elegibilidade previstas no item 6.1, letras a e h, a apresentação das seguintes certidões, cujos links de acesso para emissão estão discriminados no Anexo I deste Edital:

I) Certidão de Crimes Eleitorais (Tribunal Superior Eleitoral - TSE);

II) Certidão de Inabilitados (Tribunal de Contas da União - TCU);

III) Certidão Negativa (Estado de Minas Gerais).

6.2.2. Nas hipóteses previstas no item 6.1, letras b, c, d e i, a apresentação de certidão com finalidade específica, a ser expedida pelo órgão responsável pelos Recursos Humanos ao qual o candidato estiver vinculado e, se for o caso, pela Corregedoria-Geral do Município;

6.2.3. Para as condições de elegibilidade previstas no item 6.1, letras e e j, a apresentação de declaração do candidato, Anexo II deste Edital, acompanhada da respectiva documentação que ateste ser o mesmo detentor de formação de Nível Superior;

6.2.4.) Para as condições de elegibilidade previstas no item 6.1, letras f e g, a apresentação das seguintes certidões, cujos links de acesso para emissão estão discriminados no Anexo I deste Edital:

I) Certidão Criminal (Tribunal de Justiça de Minas Gerais - TJMG);

II) Certidão Criminal (Justiça Federal/Tribunal Regional Federal da 6ª Região);

III) Certidão Negativa emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

7- DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO E DE REGISTRO DAS CANDIDATURAS

7.1. O prazo para a apresentação do requerimento de inscrição e de registro das candidaturas, respectivamente, Anexo III e IV deste Edital, dos candidatos concorrentes ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal será do dia 1º ao dia 15 de setembro de 2025.

7.2. O candidato deverá apresentar o requerimento de inscrição e registro da candidatura devidamente instruídos com os seguintes documentos:

a) Cópia de documento de identificação e CPF;

b) Fotografia que mostre o rosto inteiro do candidato com boa iluminação e foco, no formato de arquivo JPEG e com tamanho de até 3 MB;

c) Certidões e declarações necessárias à comprovação do preenchimento das condições de elegibilidade previstas no item 6.1 do presente Edital.

7.3. A fotografia a que se refere o item 7.2, alínea b, deverá estar na orientação vertical (retrato) e ser colorida, individual e recente, com fundo branco e sem sombra na imagem, e que enquadre a cabeça de rosto inteiro até os ombros, possibilitando a visibilidade da testa, olhos, boca, nariz, orelhas e ombros.

7.4. Ficam vedados a digitalização de foto de outros documentos; a utilização de foto de outra foto e o uso de artigos de chapalaria ou óculos escuros pelo candidato na fotografia.

7.5. O requerimento de inscrição e o registro da candidatura (Ficha de Inscrição) deverão ser encaminhados à Junta Eleitoral por meio do e-mail **eleicaojfprev2021@pjf.mg.gov.br**, em formato de arquivo fechado em extensão PDF, preenchidos e assinados, instruídos com a documentação a que se refere aos itens 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.2.4 e 7.2. No assunto do e-mail informar: Inscrição para Eleição Eletrônica dos Conselhos da JFPREV (2025-2029).

7.6. Os requerimentos de inscrição, os registros de candidatura e as documentações comprobatórias listadas nos itens 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.2.4 e 7.2, se enviados por e-mail, após o prazo especificado no item 7.1, serão automaticamente invalidados.

7.7. Encerrado o prazo previsto no item 7.1 deste Edital, caberá à Junta Eleitoral, do dia 16 ao dia 23 de setembro de 2025, proceder à análise dos pedidos de registro das candidaturas e publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município (Atos de Governo), a relação dos candidatos cujas respectivas candidaturas forem deferidas e indeferidas.

7.8. A relação dos candidatos cujas respectivas candidaturas forem indeferidas, cada qual com a respectiva fundamentação, constará do expediente administrativo autuado especificamente para o registro integral de todos os atos administrativos do Processo Eleitoral.

7.9. A documentação relativa ao procedimento de inscrição e de registro das candidaturas ficará guardada pelo período de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da homologação do Processo Eleitoral, quando então poderá ser remetida ao arquivo.

7.10. Fica vedado o registro de mais de uma candidatura para o servidor que pretenda concorrer à eleição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

8- DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

8.1. Nos dias 24 e 25 de setembro de 2025, o candidato cujo pedido de registro tenha sido indeferido poderá, mediante petição fundamentada, apresentar pedido de reconsideração, Anexo V deste edital, cujo objeto ficará restrito ao saneamento das irregularidades apresentadas na decisão de indeferimento.

8.2. O pedido de reconsideração, devidamente assinado e instruído com a documentação pertinente, deverá ser dirigido à Junta Eleitoral, por meio do e-mail **eleicaojfpPrev2021@pjf.mg.gov.br**, em formato de arquivo fechado em extensão PDF.

8.3. Encerrado o prazo previsto no item 8.1, caberá ao Presidente da Junta Eleitoral, no período de 26 de setembro a 1º de outubro de 2025, decidir sobre os pedidos de reconsideração e publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município (Atos de Governo) a relação definitiva dos candidatos.

8.4. Da decisão a que se refere o item 8.3 não caberá recurso na esfera administrativa.

9- DA LISTA DE CANDIDATOS

9.1. O candidato que assim o desejar, poderá elaborar um breve currículo, que será divulgado, juntamente com a fotografia entregue no procedimento da Inscrição e de Registro da Candidatura, conforme itens 7.2, 7.3 e 7.4 deste Edital, além das seguintes informações: nome completo, apelido (se houver), número de candidato e órgão de lotação.

9.2. A entrega do texto do breve currículo deverá ser realizada através do e-mail **eleicaojfpPrev2021@pjf.mg.gov.br** nos dias 02 e 03 de outubro de 2025. No assunto informar: Currículo - Nome do Candidato - Conselho de (Administração/Fiscal).

9.3. Os candidatos que não enviarem o texto do breve currículo dentro do prazo estipulado no item 9.2 ou simplesmente optarem por não o enviar, terão apenas o nome completo, apelido (se houver), número de candidato, órgão de lotação e a fotografia divulgados na lista dos candidatos de cada Conselho.

9.4. A ordem da divulgação dos candidatos para cada Conselho respeitará a ordem alfabética.

9.5. O número identificador dos candidatos será definido pela Junta Eleitoral, sendo constituído por três algarismos. O primeiro algarismo fará referência à numeração atribuída aos Conselhos, a saber: ao Conselho de Administração, o número 1, e ao Conselho Fiscal, o número 2. Os dois dígitos seguintes respeitarão a ordem numérica dos candidatos associada à ordem alfabética estabelecida na lista de candidatos de que se trata o item 9.1 deste Edital.

9.6. A lista dos candidatos a Conselheiros ficará disponível no endereço eletrônico **jfpPrev.pjf.mg.gov.br** no dia 10 de outubro de 2025.

10- DA CAMPANHA ELEITORAL

10.1. O período de campanha eleitoral será iniciado a partir da data da publicação da lista de candidatos prevista no item 9.1 deste Edital, abrangendo o período de 10 a 28 de outubro de 2025.

10.2. Ficam vedados aos candidatos no período de campanha eleitoral:

- a) a utilização dos endereços eletrônicos do Município para divulgação de material de campanha eleitoral;
- b) a utilização material de escritório, instalações, equipamentos ou outros bens do patrimônio da Administração Municipal para divulgação da campanha;
- c) o acesso às unidades de trabalho para divulgar suas candidaturas.

10.3. Aos candidatos habilitados à eleição é facultado realizar campanha eleitoral, às suas expensas, na forma do cronograma eleitoral, conforme item 15.1 deste Edital.

10.4. É da inteira responsabilidade dos candidatos providenciar todo o material de campanha e seu respectivo conteúdo, assim como toda e qualquer declaração que veicular no âmbito interno e externo da Administração Municipal, com relação à campanha eleitoral.

10.5. Os candidatos são passíveis de responsabilização judicial, na esfera cível e criminal, inclusive por eventuais danos morais, materiais e à imagem, perpetrados contra terceiros e a Administração Municipal.

10.6. A desistência, por qualquer motivo ou circunstância, de um dos candidatos implicará no cancelamento de sua inscrição e na exclusão de sua candidatura.

10.7. Na hipótese de desistência após a publicação da lista definitiva dos candidatos concorrentes à eleição, os votos lançados em nome do candidato desistente serão considerados nulos.

10.8. O descumprimento das normas da campanha eleitoral previstas neste Edital acarretará a imediata exclusão do candidato do processo eleitoral.

11- DA APURAÇÃO DOS VOTOS E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Encerrada a votação, caberá à Junta Eleitoral dar início aos trabalhos de apuração dos votos no âmbito da sede da JFPREV.

11.2. A apuração dos votos (inclusive brancos e nulos) e o processamento dos resultados, por candidato, serão feitos eletronicamente.

11.3. Os trabalhos de apuração dos votos e o processamento dos resultados, por candidato, não poderão ser interrompidos até que sejam completamente finalizados.

11.4. A fiscalização da apuração dos votos será realizada mediante o credenciamento prévio por parte da Junta Eleitoral de segurados do RPPS, que não se encontrem em exercício de atividade ou mandato sindical, cabendo a cada Entidade Representativa dos Servidores Municipais indicar, por ofício, 01 (um) segurado.

11.5. A publicação do resultado da votação ocorrerá até o dia 11 de novembro de 2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município (Atos de Governo), disponível em www.pjf.mg.gov.br.

12- DOS ELEITOS

12.1. Realizada a apuração eletrônica dos votos, serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos, pela ordem decrescente de votação.

12.2. Para cada Conselho, serão titulares os 4 (quatro) primeiros candidatos mais votados, cabendo a suplência aos 4 (quatro) candidatos consecutivos mais votados.

12.3. Na hipótese de ocorrência de empate entre dois ou mais candidatos, a Junta Eleitoral realizará o desempate, sendo considerado eleito o candidato que demonstre o preenchimento dos seguintes critérios, sucessivamente:

a) maior tempo de serviço público exclusivo no Município de Juiz de Fora;

- b) maior tempo de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juiz de Fora;
- c) maior idade;

13-DA HOMOLOGAÇÃO E DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

13.1. Caberá à Junta Eleitoral proceder à homologação do processo eleitoral eletrônico de votação on-line.

13.2. Na homologação, a Junta Eleitoral deverá produzir documentação específica ratificando a análise do preenchimento das condições de elegibilidade dos itens 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.2.4, presentes neste Edital, especialmente aquelas relacionadas ao art. 8-B, da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.

13.3. A documentação a que se refere o item 13.2 passará a compor expediente administrativo a ser autuado com a finalidade específica de demonstrar o preenchimento dos requisitos de elegibilidade exigidos pela legislação municipal e federal aplicáveis à espécie.

13.4. O expediente administrativo a que se refere o item 13.3 será arquivado, devendo permanecer à disposição para a consulta do órgão federal de orientação, supervisão, fiscalização e acompanhamento do RPPS, bem como do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

14- DA POSSE

14.1. Homologado o processo eleitoral, caberá à Prefeita Municipal, em conjunto com o Diretor-Presidente da JFPREV, dar posse aos membros titulares eleitos e seus respectivos suplentes dos Conselhos de Administração e Fiscal.

15- DO CRONOGRAMA

15.1. O presente Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Inscrição e Registro das Candidaturas	1º a 15 de setembro de 2025
Análise dos Pedidos de Registro das Candidaturas e Publicação da Relação dos Candidatos Deferidos e Indeferidos	16 a 23 de setembro de 2025
Pedidos de Reconsideração de Indeferimentos	24 e 25 de setembro de 2025
Decisão dos Pedidos de Reconsideração e Divulgação da	26 de setembro a 1º de outubro de 2025

Relação Definitiva de Candidatos	
Envio do texto do Breve Currículo de Candidato	02 e 03 de outubro de 2025
Divulgação da Lista dos Candidatos a Conselheiros	10 de outubro de 2025
Campanha Eleitoral	10 a 28 de outubro de 2025
Cadastro da Senha dos Eleitores para Utilização do Sistema de Votação On-line	10 a 28 de outubro de 2025
Período da Votação	03 a 07 de novembro de 2025
Publicação do Resultado da Votação On-line	11 de novembro de 2025

16-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As funções desenvolvidas por servidores públicos que envolvam a realização do processo eleitoral previsto neste Edital serão consideradas atividades funcionais, para efeito de controle de frequência.

16.2. Fica garantido e facultado aos candidatos o acompanhamento de todos os atos do processo eleitoral definido neste Edital.

16.3. Os resultados, avisos sobre eventuais prorrogações e demais notícias sobre o processo eleitoral de que trata o presente edital serão divulgados no sítio eletrônico da Prefeitura de Juiz de Fora (www.pjf.mg.gov.br).

16.4. Os membros eleitos do Conselho de Administração e Fiscal, para o quadriênio 2025-2029, deverão possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício do cargo ou função, em até 6 (seis) meses após a posse.

16.5. Os casos omissos referentes a este Edital serão resolvidos pela Junta Eleitoral.

16.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz de Fora, 21 de agosto de 2025.

DAVI RIANI GOTARDELO
Diretor- Presidente da JFPREV

ANEXO I

**ELEIÇÃO ELETRÔNICA DOS
CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E
FISCAL DA JFPREV**

(Quadriênio 2025 – 2029)

**CERTIDÕES PARA COMPROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE
ELEGIBILIDADE**

Certidão Criminal (Justiça Federal/Tribunal Regional Federal da 6ª Região): https://sistemas.trf6.jus.br/certidao/#/solicitacao
Certidão Negativa (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça - CNJ): http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
Certidão Criminal (Tribunal de Justiça de Minas Gerais - TJMG) – 1ª e 2ª Instância http://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true
Certidão de Inabilitados (Tribunal de Contas da União - TCU): https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:16222380478578::::P3_TIPO_RELACAO:INABILITADO
Certidão Negativa (Estado de Minas Gerais): https://certidaocnj.tce.mg.gov.br/
Certidão de Crimes Eleitorais (Tribunal Superior Eleitoral): https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor

ANEXO II

**ELEIÇÃO ELETRÔNICA DOS
CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E
FISCAL DA JFPREV**

(Quadriênio 2025 – 2029)

**DECLARAÇÃO
FORMAÇÃO SUPERIOR / NÃO PARENTESCO**

Eu, _____, portador de carteira de Identidade nº _____, registrado sob o CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, que possuo formação de nível superior, conforme diploma anexo a esta declaração, e que não possuo relação conjugal ou de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com membro da Diretoria Executiva da Juiz de Fora Previdência-JFPREV.

Declaro, ainda, estar ciente de que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, ciente de que qualquer declaração falsa importa em responsabilidade criminal, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Juiz de Fora, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III

**ELEIÇÃO ELETRÔNICA DOS
CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E
FISCAL DA JFPREV**

(Quadriênio 2025 – 2029)

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Nome Completo			
Nome Pai		Nome da Mãe	
Nacionalidade	Local de Nascimento		Sexo () Feminino () Masculino
Profissão		Estado Civil	
Nome do cônjuge ou companheira			
Carteira de Identidade (nº/data de emissão/órgão)			CPF
Endereço Residencial Completo			Bairro ou Distrito
CEP	Município	UF	DDD/Telefone

Juiz de Fora, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV

**ELEIÇÃO ELETRÔNICA DOS
CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E
FISCAL DA JFPREV**

(Quadriênio 2025 – 2029)

**FORMULÁRIO DE REGISTRO DE
CANDIDATURA**

Nome Completo			
Endereço Residencial Completo			Bairro ou Distrito
CEP	Município	UF	DDD/Telefone
Carteira de identidade (nº/data de emissão/órgão)			CPF
E-mail		Orgão de Lotação	
Conselho (☐) Administração (☐) Fiscal		Apelido (se houver)	

Juiz de Fora, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura do(a) Candidato(a)